

EDITAL Nº 001/2016 – PRPPG/FAPEMAT-CAPEIS

CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1 – DA ABERTURA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em parceria firmada com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Edital nº 017/2015 da FAPEMAT, torna público o presente edital para Concessão de cotas de Bolsas de Mestrado e Doutorado - Demanda Social (DS), para Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* Acadêmico, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

2 – OBJETIVO

Conceder cotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado, a Programas de Pós-graduação (PPG) *Stricto Sensu* acadêmico, vinculados a UNEMAT, sob prerrogativa do fortalecimento dos PPG recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

3. DAS COTAS DE BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

3.1. De acordo com o resultado do Edital nº 017/2015 da FAPEMAT, a UNEMAT terá o direito de implantação de 54 bolsas de Mestrado e 20 bolsas de Doutorado em 2016/2 e 2017/1.

3.1.1. Para o ano de 2016 serão disponibilizadas 27 (vinte e sete) bolsas de mestrado e 10 (dez) bolsas de doutorado, com implementação prevista para agosto de 2016.

3.1.1.1. Deverá constar obrigatoriamente na proposta encaminhada pelo PPG, a relação nominal dos alunos e demais informações constantes no item 7.2, alíneas de “a” a “g”.

3.1.2. Para o ano de 2017 serão disponibilizadas 27 (vinte e sete) bolsas de mestrado e 10 (dez) bolsas de doutorado, com implementação prevista para o primeiro semestre de 2017.

3.1.2.1. Deverá constar obrigatoriamente na proposta encaminhada pelo PPG, a projeção de demanda de bolsas para 2017, prevista no item 7.2.2.

3.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação visa otimizar e implementar todas as bolsas concedidas à UNEMAT e atender às demandas de bolsas dos PPG de forma justa e eficaz, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	20/05/2016
Início da submissão de propostas	23/05/2016
Término da submissão de propostas (Encaminhar via e-mail até as 17:00 horas)	31/05/2016
Divulgação das propostas deferidas	01/06/2016
Interposição de recurso quanto às propostas indeferidas (Encaminhar via e-mail até as 15:00 horas)	02/06/2016
Divulgação do resultado parcial	03/06/2016
Interposição de recurso do resultado parcial (Encaminhar via e-mail até as 15:00 horas)	06/06/2016
Divulgação do Resultado Final da Cota de Bolsas por PPG para 2016 e 2017	07/06/2016
Entrega do Formulário de Implementação de Bolsa DS e demais documentos dos discentes convocados para as bolsas de 2016 – Via Digital	Até dia 10/06/2016
Entrega do Formulário de Implementação de Bolsa DS e demais documentos dos discentes convocados para as bolsas de 2016 – Via Original assinado pelo bolsista	Até dia 17/06/2016
Encaminhamento da relação de bolsistas e entrega da documentação dos discentes na PRPPG para as bolsas de 2017	A data será definida em fevereiro de 2017

5. VALORES E PRAZOS DAS BOLSAS

5.1. O valor da bolsa de Mestrado é R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e a de Doutorado R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais);

5.2. As bolsas de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, a contar da sua implementação, respeitando a vigência do Acordo de Cooperação UNEMAT/FAPEMAT/CAPES.

5.3. O PPG deverá informar e solicitar a PRPPG a suspensão do bolsista que integralizar o curso, imediatamente após a defesa. A bolsa ficará disponível para ser

implementada para outro aluno. O PPG deverá encaminhar para a PRPPG até o dia 10 (dez) do corrente mês, a documentação do cursista que será contemplado com essa bolsa.

5.3.1. Nesse caso, a bolsa de mestrado estará vigente até o prazo máximo de 24 meses, independente de quantos meses cada bolsista foi contemplado.

5.3.2. Nesse caso, a bolsa de doutorado estará vigente até o prazo máximo de 48 meses, independente de quantos meses cada bolsista foi contemplado.

6. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

Serão consideradas elegíveis as propostas de PPG que atenda o estabelecido no item 7 e que seja referente a demanda de um curso acadêmico (mestrado ou doutorado), conforme estabelecido no Edital nº 017/2015-FAPEMAT.

7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DOS PPG.

7.1. Cada PPG proponente poderá enviar apenas 1 (uma) proposta para este edital, referente as demandas existentes no(s) curso(s) de mestrado e/ou doutorado.

7.2. A proposta deverá ser apresentada, pelo PPG, instruída com os documentos abaixo:

- a) Relação dos alunos regularmente matriculados que se enquadram no perfil de alunos para Bolsa DS (**Portaria 76/2010-CAPES-art. 9º**), citando o título do projeto de pesquisa, nome do orientador, ano de seleção e previsão de defesa.
- b) Indicação, por ordem de seleção, dos alunos que farão jus a bolsa.
- c) Indicar os critérios adotados pelo PPG, para a ordem de seleção dos alunos a bolsista DS.
- d) Link dos curriculum lattes dos alunos que necessitam da bolsa DS, devendo ser a última atualização no ano de 2016.
- e) Documento assinado pela coordenação do PPG sobre ciência do programa que o(s) discente(s) deverá (ão) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG e regulamentações da CAPES para Bolsa DS.
- f) Documento assinado pelo discente dando ciência quanto as regulamentações e requisitos para ser bolsista DS. De que não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPEMAT/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal, durante a vigência da bolsa. De que não pode ser aposentado ou estar em situação equiparada, e que não poderá ter vínculo com percepção de valor, visto que o aluno com vínculo somente poderá ser bolsista DS caso esteja afastado sem ônus.

7.2.1. Os dados declarados na proposta conforme estabelecido no item 7.2 serão utilizados para a destinação da cota por PPG, segundo os critérios do item 8.2.

7.2.2. A proposta de cada PPG deverá apresentar a projeção de demanda de bolsas para 2017 (demanda real atual somado a demanda prevista para 2017).

7.3 A proposta deverá ser enviada pelo PPG via e-mail para a PRPPG/SSTS (prppg.ss@unemat.br), endereçada a Supervisão de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sob o assunto “**Proposta do ‘PPG’ para o Edital nº 001/2016-PRPPG**”, até às **17:00h** - horário de Mato Grosso, da data limite, conforme estabelecido no item 4 deste edital. Deverá estar em arquivo PDF, letra Arial 12, espaçamento 1,5 entre linhas, devidamente autuada com capa, ofício de encaminhamento, com os documentos elencados no item 7.2 em anexo, necessitando estar paginada e registrada no sistema de protocolo. O PPG proponente receberá, imediatamente após o envio, confirmação eletrônica via e-mail do recebimento da proposta.

7.4. Após a submissão da proposta não será permitida nenhuma alteração da mesma por parte do proponente.

7.5. A proposta e toda a documentação enviada via e-mail deverá ser postada via malote ou correio para a PRPPG, situada no endereço da Sede da Reitoria.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. As propostas que estiverem em conformidade com o item 7 deste edital, serão analisadas conforme os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.2. Para as bolsas que serão implementadas em 2016, a cota entre os PPG será definida de acordo com os critérios descritos neste item, respeitando o limite máximo de 4 bolsas de mestrado e 3 bolsas de doutorado por PPG, visando atender a todos os programas de forma quali e quantitativamente.

Critério 1 – Cada PPG que submeter a proposta receberá pelo menos 1 (uma) bolsa de Demanda Social (mestrado e/ou doutorado)

Critério 2 – Cada PPG que obteve cota de bolsa concedida pelo edital de Bolsa FAPEMAT em 2015, terá direito a uma bolsa para cada seis bolsas concedidas naquele edital.

Critério 3 – As cotas restantes serão distribuídas conforme o percentual de demanda já apresentada no primeiro semestre de 2016, que foi utilizada como referência para submissão do projeto a FAPEMAT.

Critério 4 – Será observado para o desempate na distribuição de bolsas, caso seja necessário, o PPG que menos cota recebeu nesse edital e a menor abrangência de bolsas por alunos matriculados (Bolsas DS / Alunos Matriculados).

8.2.1. A PRPPG se reserva ao direito de redistribuir bolsas que não forem implementadas pelos PPG.

8.3. Para as bolsas que serão implementadas em 2017, a cota entre os PPG será definida de acordo com os critérios descritos neste item, respeitando o limite máximo de 4 bolsas de mestrado e 3 bolsas de doutorado por PPG, visando atender a todos os programas de forma quali e quantitativamente.

Critério 1 – Cada PPG que submeter a proposta receberá pelo menos 1 (uma) bolsa de Demanda Social (mestrado e/ou doutorado).

Critério 2 – As cotas restantes serão distribuídas conforme a projeção de demanda apresentada na proposta.

Critério 3 – Será observado para o desempate na distribuição de bolsas, caso seja necessário, o PPG que menos cota recebeu nesse edital e a menor abrangência de bolsas por alunos matriculados (Bolsas DS / Alunos Matriculados).

8.3.1. A PRPPG se reserva ao direito de redistribuir bolsas que não forem implementadas pelos PPG.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

As publicações concernentes ao edital serão realizadas no site da PRPPG, da UNEMAT, conforme prazos estabelecidos no item 4 deste edital. A submissão das propostas e interposição de recursos deverão ser encaminhados pelos PPG via e-mail para prppg.ss@unemat.br, em conformidade com os prazos previstos no item 4 deste edital. O PPG receberá via e-mail a confirmação de recebimento.

10. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura e envio do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES pelo bolsista.

10.1.1. Cada PPG deverá encaminhar os Termos de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES assinados pelos bolsistas aprovados para a PRPPG, conforme o prazo estabelecido no item 4.

10.2. A existência de alguma inadimplência do professor proponente, da instituição de vínculo ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, deverá ser regularizada a situação junto a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO- FAPEMAT Rua 3, S/N 3º Piso — Cento Político Administrativo Cuiabá – MT – Fone – (65) 3613-3500 Fax – (65) 3613-3502, devendo regularizar imediatamente, pois constituirá de fator impeditivo para a concessão da bolsa.

10.2.1. Durante a vigência da bolsa, o orientador ou o bolsista, não poderá estar inadimplente com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO- FAPEMAT, sob pena de suspensão da concessão da bolsa.

10.3. A bolsa será implementada pela FAPEMAT após a UNEMAT enviar a relação dos bolsistas selecionados, com os respectivos projetos de pesquisa, documentos necessários para implementação de bolsa DS e demais documentos solicitados pela FAPEMAT.

10.4 O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da CAPES SAC será efetuado pela FAPEMAT que será responsável pela inclusão, exclusão e demais ações relativas ao acompanhamento e gerenciamento das bolsas.

11. ACOMPANHAMENTO

Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador, responderá à UNEMAT e a FAPEMAT. A FAPEMAT responderá pelo gerenciamento no SAC das demandas relacionadas à concessão da bolsa, como implantação, substituição, suspensão ou cancelamento da bolsa. Todas as solicitações de alterações nas demandas relacionadas acima deverão ser encaminhadas pelo PPG a PRPPG/UNEMAT até o dia 10 (dez) do corrente mês, que procederá a análise, autorização e encaminhamento junto a FAPEMAT para que sejam efetuadas as alterações no SAC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ausência de quaisquer documento e informações exigidas neste edital, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto dos dados solicitados é de inteira responsabilidade do PPG.

12.2. São de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos beneficiários;

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNEMAT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 As bolsas que estão dispostas neste edital, é da cota disponibilizada para a UNEMAT. Portanto, toda qualquer alteração e troca de bolsas durante a vigência da mesma, entre os PPG deverão ser solicitadas a PRPPG.

12.6 Para dirimir quaisquer dúvidas o proponente poderá dirigir-se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação situada na Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavanhada II, 78200-000 - Cáceres - Mato Grosso. E-mail: prppg.ss@unemat.br, Telefone: (65) 3221-0046.

Cáceres/MT, 20 de maio de 2016.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade do Estado de Mato Grosso